

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER -  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA / INCA

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE  
JOAQUIM VENÂNCIO / FIOCRUZ

EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO

CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM  
RADIOTERAPIA



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE  
JOAQUIM VENÂNCIO

Coordenação de Ensino: Mauro Musa Zamboni

Chefe da Divisão de Ensino Latu Senso e Técnico: Mario Jorge Sobreira da Silva

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**  
**EDITAL Nº 1 – PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOTERAPIA**

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e a Fundação Oswaldo Cruz, através da sua Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ) tornam público o processo seletivo para ingresso, no ano letivo de 2018, no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia, realizado por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre o INCA e a EPSJV/FIOCRUZ, que se regerá de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante deste edital e legislação vigente.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia está em consonância com a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) referida na Portaria nº- 874/13, de 16 de Maio de 2013; com o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil - 2011-2022, do Ministério da Saúde (MS); com Portaria SAS nº 140/14, de 27 de fevereiro de 2014, que define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia no âmbito do SUS; e com o Plano de Expansão da Radioterapia no SUS, descrito na Portaria GM/MS nº 931, de 10 de maio 2012, no qual estão previstos 80 (oitenta) projetos de expansão, sendo 41 (quarenta e um) de criação de novos serviços de radioterapia e 39 (trinta e nove) de ampliação de serviços existentes em hospitais habilitados no SUS, as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e os Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON).

O Processo Seletivo para o **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia** visa atender às necessidades de formação de Técnicos em Radioterapia para o SUS. O profissional Técnico em Radioterapia desempenha importante papel no cenário multidisciplinar do tratamento do câncer, auxiliando na aquisição de imagens para planejamento, posicionamento, imobilização e proteção do paciente submetido à radioterapia, bem como na aplicação correta do tratamento prescrito. O técnico também atua no auxílio à dosimetria clínica dos aparelhos, zelando pela sua conservação e garantindo que a reprodutibilidade diária e simetria do plano proposto de tratamento sejam atribuídas ao paciente em questão.

O **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia** é reconhecido pelo Ministério da Educação e da Cultura (MEC) e objetiva desenvolver conhecimentos teórico-práticos na área da Radioterapia para atuação na assistência ao paciente oncológico. É fundamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e pela Resolução CNE/CEB nº 04/99, de 08 de dezembro de 1999 e suas atualizações. A carga horária total do curso é de 1.920 horas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, o que resultará em 1 (um) ano de duração e será desenvolvido em diferentes Unidades Hospitalares do INCA, na cidade do Rio de Janeiro, sob a orientação de docentes dessa Instituição com reconhecida qualificação ética e profissional.

Ao discente que concluir o referido curso, a EPSJV/FIOCRUZ e o INCA conferirão certificado e histórico escolar de **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia**, amparada pela legislação em vigor.

O presente Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo 2018 que são fundamentais para a sua transparência, portanto, é imprescindível a leitura atenta deste documento pelo candidato.

**Mauro Musa Zamboni Coordenador de Ensino.**

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O INCA e a EPSJV/FIOCRUZ, divulgam e estabelecem normas para a abertura de inscrições do processo seletivo para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia, realizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre o INCA e a EPSJV/FIOCRUZ
- 1.2. A execução deste processo seletivo ficará sob a responsabilidade do Instituto de Seleção e do **INCA**, por meio da sua Coordenação de Ensino (**COENS/INCA**).
- 1.3. As vagas para este Processo Seletivo destinam-se prioritariamente, aos candidatos procedentes de Instituições de Saúde prestadoras de Serviço para o SUS em todo o território nacional obedecendo-se os critérios de classificação.
- 1.4. Será concedida aos candidatos aprovados uma bolsa **R\$ 1.665,22 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC). O valor está sujeito a alterações em virtude dos descontos relativos às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei. A oferta de bolsa encontra-se sujeita à alocação de recursos financeiros.
- 1.5. A inscrição no presente processo seletivo público implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações por meio das ferramentas de atendimento previstas em edital, no prazo de 8 dias após sua publicação.
- 1.7. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto de Seleção em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**).
- 1.8. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 1.9. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos em edital.
- 1.10. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.11.O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Publicidade e comunicação e atendimento;**
- b) **Anexo II – Cidades de provas, data, horário e duração;**
- c) **Anexo III – Taxa de Inscrição;**
- d) **Anexo IV – Categorias profissionais, pré-requisitos e vagas;**
- e) **Anexo V – Etapas, tipos de prova, número de questões e pontuação;**
- f) **Anexo VI – Prova objetiva de múltipla escolha de – 1ª etapa;**
- g) **Anexo VII – Análise de títulos e currículo – 2ª etapa;**
- h) **Anexo VIII – Critérios de desempate;**
- i) **Anexo IX – Resultado final do processo seletivo e classificação final;**
- j) **Anexo X – Matrícula;**
- k) **Anexo XI – Reclassificação;**
- l) **Anexo XII – Informações Importantes;**
- m) **Anexo XIII – Conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas;**
- n) **Anexo XIV – Modelo;**
- o) **Anexo XV – Cronograma;**
- p) **Anexo XVI - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA NO SUS AMPLIAÇÃO.**

## 2 INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital e o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 2.2. A administração do certame não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e de seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis nos canais de comunicação dispostos no presente edital.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 2.5. As inscrições devem ocorrer exclusivamente via internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, dentro do período previsto no cronograma.
- 2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, especialmente quanto ao programa pretendido. Qualquer erro no preenchimento do formulário de inscrição será de responsabilidade do candidato, devendo suas inconsistências, serem corrigidas através do processo de “Editar” disponível no ambiente do candidato no sistema do processo seletivo.
- 2.8. É obrigação do candidato, conferir seus dados conforme declarados no formulário de inscrição. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.
- 2.9. Não é permitida a solicitação de alteração da inscrição para Programa para o qual deseja concorrer, seja qual for o motivo alegado.

## 3 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O valor da taxa de inscrição está previsto no anexo deste projeto.

- 3.2. A taxa deverá ser paga, por meio da emissão de GRU, que deverá ser paga, exclusivamente, em instituições bancárias, sites e/ou aplicativos oficiais das instituições bancárias;
- 3.3. O candidato deverá manter em seu poder até a publicação da confirmação de sua inscrição, o comprovante de pagamento emitido na modalidade escolhida.
- 3.4. Não será aceito depósito em conta corrente (em dinheiro, cheque ou qualquer outra forma de depósito ou transferência) ou agendamento de pagamento.
- 3.5. A administração do certame não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento do boleto bancário. Assim o candidato deverá se certificar se está pagando o boleto corretamente de modo idôneo e em instituição bancária certificada.
- 3.6. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada, após a informação referente à confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário ter sido enviada pelo agente bancário e recebida pela administração do certame.
- 3.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.8. Não serão devolvidos os valores referentes a pagamento de taxa de inscrição, por erro ou confusão do candidato.
- 3.9. O candidato deverá manter sob sua posse o comprovante do pagamento para eventuais solicitações.
- 3.10. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, como também, não haverá parcelamento do valor da taxa. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.

#### **4 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, diferente do disposto neste edital.
- 4.2. O interessado poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para apenas para 01 (um) curso.

- 4.3. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
  - b) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 4.4. O candidato que atende aos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o Requerimento de Pedido de Isenção que estará disponível na data prevista no cronograma, no portal do certame.
- 4.5. O candidato que se encaixar nos requisitos deverá indicar no formulário disponível no portal do certame, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende às condições estabelecidas no edital.
- 4.6. Após o período descrito no cronograma, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 4.7. O envio do pedido é de responsabilidade exclusiva do candidato. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.8. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio diferente do estabelecido nos termos deste edital.
- 4.9. Todas as informações prestadas no “Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo, civil e criminalmente, por qualquer irregularidade constatada.
- 4.10. Os requerimentos serão apreciados pela secretaria de administração do certame, que, no período previsto no cronograma, providenciará divulgação da relação das isenções deferidas nos canais de comunicação informados no presente edital.
- 4.11. Será disponibilizado prazo para recurso para candidatos com pedido de isenção indeferidos.

- 4.12. Não cabe recurso contra resultado do recurso, sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.13. É responsabilidade do interessado acompanhar o resultado dos pedidos de isenção e o candidato poderá exercer o direito de recurso dentro do prazo previsto no cronograma.
- 4.14. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 4.15. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
  - Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.16. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

## 5 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
  - Enviar a imagem do CPF para [necessidades@institutodeselecao.com.br](mailto:necessidades@institutodeselecao.com.br);
  - Enviar para [necessidades@institutodeselecao.com.br](mailto:necessidades@institutodeselecao.com.br), a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:

- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;
- c) A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova;
- d) A administração do processo seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4. O candidato que for amparado pela Lei nº10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá, durante o período de inscrição deste edital:

- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) Enviar para [necessidades@institutodeselecao.com.br](mailto:necessidades@institutodeselecao.com.br), a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.5. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.6. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, durante o período de inscrição deste edital:

- a) Fazer a opção solicitação de atendimento especial, no link de inscrição, no campo “Outros”;
- b) Enviar para [necessidades@institutodeselecao.com.br](mailto:necessidades@institutodeselecao.com.br), a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

- 5.7. As documentações exigidas para atendimento as necessidades especiais deverão ser enviadas no período de inscrição. As solicitações e documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo nos casos de força maior, a critério da administração do certame.
- 5.8. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.9. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e (ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no momento da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, por e-mail, da documentação.
- 5.11. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.13. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos canais de comunicação, na homologação das inscrições.
- 5.14. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições em face das eventuais necessidades especiais.
- 5.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar as condições especiais de que necessita para o dia da prova. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 5.16. O candidato que não solicitar atendimento especial no portal do certame e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

5.17. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer época do processo seletivo, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital, terá cancelada a sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independente do resultado das provas.

## **6 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela administração do certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.
- 6.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- 6.4 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 6.5 O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após ter sua inscrição homologada.
- 6.6 Caberá aos candidatos acompanhar, no portal do certame, a confirmação de sua inscrição. Caso o candidato constate algum problema na homologação de sua inscrição, o mesmo poderá interpor recurso administrativo, durante o período previsto no cronograma.
- 6.7 O candidato poderá interpor recurso contra a homologação de sua inscrição, em face de eventuais necessidades especiais.

## **7 INFORMAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DE PROVA**

- 7.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato, fornecendo informações referentes aos dados pessoais, data, horário, local de realização dos exames (nome do estabelecimento, endereço e sala) e outras informações, deverá ser acessado obrigatoriamente, pelo candidato. Este procedimento deverá ser realizado por meio da internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, na data prevista em cronograma.

- 7.2 Caso o candidato identifique divergência entre as informações constantes no cartão de confirmação de inscrição e as informações prestadas pela *internet*, deverá realizar as alterações no ambiente do candidato no portal do certame ou, caso não consiga, o candidato deve entrar em contato com o atendimento.
- 7.3 É responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 7.5 É obrigação do candidato, conferir no cartão de confirmação, todas informações dispostas, em especial: nome, programa ao qual concorre, e local de prova.
- 7.6 Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à administração do certame.
- 7.7 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no anexo do edital para informar-se. datas, locais e horários de realização das provas.
- 7.8 O candidato não poderá solicitar alteração do local designado para realização de sua prova.
- 7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta.
- 7.10 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela administração do processo seletivo.
- 7.11 Não é necessária a apresentação no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
- 7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas, portando documento oficial e original de identificação, com validade reconhecida em todo o território nacional, contendo foto e assinatura, devendo este, ser apresentado ao fiscal de sala e que depois de conferido, será imediatamente devolvido ao candidato.

- 7.13 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou outros que não possuam foto.
- 7.15 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.
- 7.16 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.17 O candidato será submetido à identificação especial, caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.18 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 7.19 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 7.20 Caso a administração do certame entenda necessário, para validar a participação do candidato no certame, poderá solicitar identificação especial, compreendendo coleta de dados, digital e de assinaturas.

## 8 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PROVAS

- 8.1 O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de provas versando sobre o conteúdo programático constante deste edital.
- 8.2 A quantidade de questões, o valor de cada uma, o total de pontos, o mínimo de pontos para aprovação, bem como eventuais notas de corte, estão descritos no anexo deste edital.
- 8.3 Os conteúdos programáticos e referências bibliográficas estão disponíveis no anexo deste edital.
- 8.4 A duração da prova está prevista em anexo deste presente edital.
- 8.5 A critério da administração do certame, poderá em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de início da prova.
- 8.6 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 8.7 Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- 8.8 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.
- 8.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de tecnologias que não tenham autorização expressa pelo presente edital ou por atendimento a necessidades especiais, bem como quaisquer equipamentos eletrônicos ou não, que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, inclusive relógios analógicos ou digitais.
- 8.10 No dia da realização do certame os candidatos receberão um recipiente, pequeno que poderá servir para armazenar alguns aparelhos, como telefones e relógios. Contudo é responsabilidade do candidato realizar o procedimento de guardar e lacrar seus pertences e somente poderá abrir ao final da prova, após a saída da sala.
- 8.11 Se o candidato se negar a guardar seus pertences, estará sujeito a eliminação do certame.
- 8.12 Não realizará a prova o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma de fogo sem que tenha realizado os procedimentos previstos neste edital.

- 8.13 O Instituto de Seleção e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.14 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 8.15 Somente serão permitidos utilizar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo os casos especiais onde um responsável indicado pela organizadora, colaborará com o candidato.
- 8.16 O candidato somente poderá anotar seu gabarito e realizar rascunho no caderno de prova.
- 8.17 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação acarretará a eliminação do candidato.
- 8.18 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a mesma ou o tempo tiver se esgotado.
- 8.19 Somente será permitido ao candidato levar o caderno de prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 8.20 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do processo seletivo.
- 8.21 Caso algum membro da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes prestem qualquer informação referente ao conteúdo ou quanto ao critério de avaliação das provas, esta será considerada não regular e não oficial, não possuindo assim qualquer validade junto ao certame.
- 8.22 Após o término da prova, o candidato deverá devolver o documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas), sob pena de eliminação.
- 8.23 Após a entrega do documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas) o candidato deverá conferir e assinar seu nome em local apropriado.
- 8.24 Caso o candidato encontre alguma divergência nas informações contidas no caderno de prova, deve ser informado imediatamente ao fiscal de sala.
- 8.25 As respostas ou qualquer outra marcação são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com instruções específicas contidas na capa dos cadernos de prova.

- 8.26 Em hipótese alguma haverá substituição do material de prova por erro do candidato.
- 8.27 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.
- 8.28 Será automaticamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que não atender às determinações do presente edital, seus anexos e eventuais atos e retificações.
- 8.29 A ausência às provas, qualquer que seja o motivo, será considerada desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

## 9 SEGURANÇA

- 9.1. Todas as etapas do certame poderão ser filmadas e/ou fotografadas, para fins de controle, exclusivamente por parte da administração do processo seletivo. Neste sentido, o candidato fica ciente que ao aceitar as condições do presente edital, poderá ter sua imagem registrada por câmeras fotográficas ou filmagens.
- 9.2. A administração poderá fazer uso destas imagens por motivo de segurança ou por questões administrativas.
- 9.3. Serão adotados procedimentos de segurança para a entrada e saída de candidatos nos locais de provas, das salas, assim como o uso dos banheiros durante a realização de todas as fases do certame.
- 9.4. A critério da administração do certame, poderão ser utilizados detectores de metal para a revista dos candidatos no momento da entrada ao local de prova, assim como, nas entradas na sala de aula, após ausência para utilização do banheiro.

## 10 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
- c) Não devolver documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas) da prova;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo que contrarie o especificado nos itens deste edital;
- e) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do processo seletivo;
- f) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste processo seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital;
- h) Não assinar a lista de presença.

10.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Usar ou tentar usar recursos, não permitidos, para auxílio a realização das provas, como anotações, impressos ou tecnologias;
- c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- d) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido;

- g) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas);
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Não assinar a lista de presença.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1. No presente processo estão previstos todos os recursos cabíveis e legais, seus prazos e estão dispostos em cronograma e os procedimentos no anexo deste edital.
- 11.2. Todos os recursos previstos neste processo seletivo, poderão ser impetrados por meio do portal do certame. O ambiente para recurso ficará disponível durante o período previsto em cronograma, encerrado o prazo, o ambiente de recurso desaparecerá do sistema.
- 11.3. Os candidatos com dúvidas acerca dos procedimentos poderão obter informações no ambiente para contato do portal do certame.
- 11.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.
- 11.5. Todos os recursos deverão ser protocolados via *internet*, por meio dos canais de comunicação dispostos no presente edital no período informado no cronograma, sob pena de não serem conhecidos.
- 11.6. Não serão aceitos pedidos de recursos administrativos através de via postal, via *fax*, correio eletrônico, presencial em papel e fora do horário do período estabelecido.
- 11.7. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pelas respectivas bancas, e divulgados por edital conforme data prevista no cronograma.
- 11.8. As alterações de gabaritos e notas preliminares das provas, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos nos canais de comunicação informados no presente edital, em período disposto no cronograma.

- 11.9. O resultado do recurso consiste em declarar se o recurso foi deferido ou indeferido. A banca não divulgará explicações ou justificativas individuais ou coletivas. As justificativas das questões objetivas fazem parte da documentação do processo seletivo e não estão disponíveis aos candidatos por meio de recurso.
- 11.10. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 11.11. Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgado, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e de acordo com o gabarito definitivo oficial.
- 11.12. Só serão aceitas as interposições de recursos administrativos provenientes da bibliografia indicada neste edital.
- 11.13. As notas atribuídas pelas bancas após a revisão são definitivas, não cabendo qualquer outro recurso.
- 11.14. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas no presente edital;
  - b) Fora do prazo estabelecido;
  - c) Sem fundamentação lógica e consistente;
  - d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
  - e) Cujo teor desrespeite a banca;
  - f) Contra terceiros.
- 11.15. A banca constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto indeferidos.

11.17. A decisão da banca é irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da banca.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato deverá obter informações e orientações sobre o processo seletivo, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, recursos, resultados, avisos e convocações nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.2. Os candidatos aprovados poderão obter certificado de aprovação impresso mediante pagamento de produção e envio, com valores informados nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.3. Não será fornecido qualquer outro documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, além do certificado, valendo para esse fim a publicação nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.4. Todas as informações relativas à matrícula, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino - **(SEGAC/COENS)**
- 12.5. Os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS) / INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Coordenação de Ensino (COENS) / INCA** e pelo Instituto de Seleção no que tange à realização deste processo seletivo.
- 12.7. Para a matrícula, não será permitido o adiamento, sendo considerado desistente o candidato que, por qualquer motivo, não realizar a matrícula quando convocado.
- 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.9. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados *via internet*, nos canais de comunicação dispostos em edital.

- 12.10. As informações oficiais relativas ao processo seletivo, em todas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.
- 12.11. A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, cabendo a este, caso seja identificada qualquer irregularidade, as sanções previstas, aplicáveis a qualquer tempo.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de setembro de 2017.

**MAURO MUSA ZAMBONI**

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**

## ANEXO I – PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

1. Toda e qualquer solicitação ou demanda deve ser encaminhada diretamente ao Instituto de Seleção, que será responsável por atender às solicitações, dúvidas e quaisquer outros atendimentos.
2. Toda comunicação deverá ser feita por escrito através da área de contato do portal do certame.
3. O portal do certame é o canal de comunicação para todos os procedimentos relativos ao certame, inclusive publicações, inscrições, contatos, recursos, impugnações e demais atos.
4. O interessado para interagir com a administração do certame, seja para tirar dúvidas, impetrar recursos, impugnações ou qualquer outro ato, deve acessar o ambiente do candidato por meio de login e senha.

Portal do Certame	Horário
<a href="http://www.institutodeselecao.org.br">www.institutodeselecao.org.br</a>	24h

5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações no portal do certame, em particular, no acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.
6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do ambiente de atendimento no portal do certame.

## ANEXO II - CIDADES DE PROVAS, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO

<b>MANAUS</b>	<b>CURITIBA</b>
<b>BELÉM</b>	<b>BELO HORIZONTE</b>
<b>RECIFE</b>	<b>CEARÁ</b>
<b>BRASÍLIA</b>	<b>PORTO ALEGRE</b>
<b>SALVADOR</b>	<b>SÃO PAULO</b>
<b>RIO DE JANEIRO</b>	

ÁREAS	DATA DE PROVA	HORÁRIO DE PROVA	DURAÇÃO DE PROVA
<b>OBJETIVAS</b>	<b>19/11/2017</b>	<b>8:00h</b>	<b>4 horas</b>

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE TÍTULOS PELO PORTAL DO CERTAME DE PROVA

**13/09/2017 até 06/10/2017**

### ANEXO III - TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	TAXA
	<b>R\$ 50,00 (cinquenta reais)</b>

## ANEXO IV - CATEGORIAS PROFISSIONAIS, PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

1. Para concorrer às vagas regionalizadas, será considerada a região de residência do candidato

CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOTERAPIA			
REGIÃO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA (ANOS)
<b>Norte</b>	Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio  Diploma/Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Radiologia  Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)	<b>02</b>	1 (um) ano
<b>Nordeste</b>	Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio  Diploma/Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Radiologia  Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)	<b>02</b>	1 (um) ano
<b>Centro-Oeste</b>	Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio  Diploma/Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Radiologia  Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)	<b>02</b>	1 (um) ano
<b>Sudeste</b>	Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio  Diploma/Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Radiologia  Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)	<b>02</b>	1 (um) ano
<b>Sul</b>	Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio  Diploma/Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Radiologia  Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)	<b>02</b>	1 (um) ano

## REQUISITOS

2. Os candidatos devem possuir o Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3. Os candidatos devem possuir o Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Radiologia realizado em Instituições de Ensino autorizadas e credenciadas pelo MEC em conformidade com a legislação vigente;
4. Os candidatos devem possuir o Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR);
5. Os candidatos devem estar em dia com as obrigações eleitorais;
6. Os candidatos, do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, devem estar em dia com o serviço militar obrigatório;
7. Os candidatos devem ser brasileiros natos, naturalizados ou em processo de naturalização, visto que o curso cumpre as exigências de portaria e políticas de saúde relacionadas ao SUS;
8. Não serão aceitos para este curso, os candidatos egressos de cursos do INCA que tiveram sancionado o seu desligamento pelo motivo de infração cometida e/ou por insuficiência de aproveitamento de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA e do Regimento de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados pelo Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino – SEGAC /INCA.

## ANEXO V - ETAPAS, TIPOS DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

1. O processo seletivo será constituído de **02 (duas) etapas distintas**, que compreenderá:

PARA TODAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
1ª Etapa	Prova Objetiva	eliminatório e classificatório
2ª Etapa	Análise de Títulos	classificatório

## ANEXO VI - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE 1ª ETAPA

1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha – 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor de **60 (sessenta) pontos**, constará de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de respostas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.

Conteúdo da Prova	Quantidade de Questões	Valor de cada Questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	60 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,0	

2. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na data prevista no cronograma, no horário de Brasília.
3. As questões das provas obedecerão aos conteúdos programáticos e as referências bibliográficas indicadas neste edital.
4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
5. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos pontos da prova objetiva.
6. Será ELIMINADO o candidato que não alcançar 50% (cinquenta) de acerto na pontuação total desta etapa.
7. Será ELIMINADO o candidato que não obtiver acerto em ambos conteúdos (Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa).
8. Somente serão permitidos assinalamentos no cartão de respostas feitos pelo próprio candidato, que deverá preencher todo o campo de marcação da resposta com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo os casos especiais onde um responsável indicado pela organizadora, colaborará com o candidato.

9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas e, conseqüentemente, atribuída nota zero à questão, as marcações do tipo: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
10. No cartão resposta, será obrigatória a identificação do candidato através de assinatura.
11. Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão de Respostas que apresentarem rasuras ou emendas, preenchidas por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

## ANEXO VII - ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO- 2ª ETAPA

1. A segunda etapa, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, constará da avaliação dos documentos para a Avaliação de Currículo, com a participação exclusiva dos candidatos **habilitados** na primeira e na segunda etapa, e **terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos**, observado o disposto neste anexo.

1 FORMAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL*	Pontuação Máxima de 10,0 pontos
<p>1.1. Curso de Especialização Técnica de Nível Médio na área da Radiologia. 360</p> <p><b>Especialização técnica em tomografia computadorizada.</b>  <b>Especialização técnica em ressonância magnética.</b>  <b>Especialização técnica em densitometria óssea.</b>  <b>Especialização técnica em radiologia forense.</b>  <b>Especialização técnica em radiologia industrial.</b></p>	5,0 ponto/curso
<p>1.2. Curso de Aperfeiçoamento Técnico de Nível Médio na área de Radiologia (carga horária mínima de 180h).</p>	2,5 ponto/curso
<p>1.3. Curso Superior de Tecnologia em Radiologia</p>	2,0 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*	Pontuação Máxima de 30,0 pontos
<p>2.1. Experiência profissional em Serviço de Radioterapia da Rede de Alta complexidade do SUS (UNACON e CACON)</p>	2,5 pontos/mês
<p>2.2. Experiência profissional em Serviço de Radiologia área da saúde do SUS.</p>	5 pontos/ano máximo de 15,0 pontos
<p>2.3. Experiência profissional em Serviço de Radiologia área da saúde</p>	5 pontos/ano máximo de 15,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>40,0 PONTOS</b>

2. Os documentos apresentados serão analisados apenas uma única vez, não podendo ser apresentados para mais de um item.
3. A comprovação de experiência profissional será comprovada mediante envio de cópia autenticada do comprovante de vínculo empregatício
  - a. Para vínculos em Instituições Privadas (*Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*): cópia das duas páginas de identificação (a que possui a foto e a que possui os dados) e cópia das páginas com o registro do Contrato de Trabalho.
  - b. Para vínculos públicos: cópia do comprovante do último contracheque.
4. Para efeito de contagem de pontos, cabe salientar que atividade de estágio não será considerada como experiência profissional.

## PROCEDIMENTOS EXAME DE TÍTULOS

5. O candidato deverá enviar pelo portal do certame os documentos que servirão para pontuar esta etapa do processo seletivo, por meio do ambiente que estará disponível no portal do certame, no período previsto em edital.
6. Somente serão aceitos os títulos que foram enviados pelo portal do certame no período previsto no cronograma, não sendo admitida a entrega posterior sob qualquer que seja os motivos apresentados.
7. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
8. O candidato que não enviar os títulos e currículo por meio do portal do certame dentro do período estipulado no cronograma deste edital, ou não entregá-los nos termos deste edital, ou ainda entregar em desacordo com o previsto neste edital, **NÃO** pontuará nesta etapa.

9. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente, presencialmente, por correspondência ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.
10. O candidato deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, quando convocado, dos documentos enviados pelo portal do certame.
11. Somente serão aceitos os títulos que foram enviados pelo portal do certame no período previsto no cronograma, não sendo admitida a entrega de novos títulos, títulos atualizados, retificados ou que sofreram qualquer alteração sob qualquer que seja os motivos apresentados.
12. O local para apresentação dos documentos será publicado, no período previsto no cronograma.
13. A apresentação dos documentos é obrigatória para os candidatos convocados e a perda do prazo para apresentação dos documentos resultará na não pontuação nesta etapa.
14. O candidato que não comparecer a convocação, ou apresentar documentação diferente da que foi enviada pelo portal do certame, não terá pontuação nesta etapa.
15. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na etapa de Avaliação de Títulos e Análise de Currículo **é exclusiva do candidato**.
16. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos pelo portal ou de convocação para entrega dos originais e cópias autenticadas, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
17. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, sendo motivo de verificação e confrontação durante todas as etapas do processo seletivo.
18. Serão desconsiderados os títulos e currículo enviados para análise, pelo candidato, considerados pela banca examinadora, ilegíveis e ou questionáveis.
19. Os títulos poderão ser enviados pelo correio desde que o documento seja postado na data prevista em edital.
20. Os títulos poderão ser entregues por representantes autorizados.

## ANEXO VIII - CRITÉRIO DESEMPATE

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

ÁREAS	ÁREAS
1º	MAIOR PONTUAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
2º	MAIOR PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO
3º	MAIOR PONTUAÇÃO EM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
4º	MAIOR PONTUAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
5º	MAIOR PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
6º	MAIOR IDADE (dia, mês e ano de nascimento)

## **ANEXO IX - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

1. A pontuação referente ao resultado final será realizada pela soma dos pontos obtidos na 1ª etapa (Prova Objetiva) e na 2ª etapa (Avaliação de Títulos e Análise de Currículo).
2. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo, levando-se em conta os critérios de desempate.
3. O resultado final da prova objetiva e da avaliação de títulos e currículo será divulgado no portal do certame conforme cronograma.
4. Será considerado apto à matrícula o candidato aprovado no processo seletivo que se encontra dentro do número de vagas oferecidas pela categoria profissional, conforme edital.
5. Os candidatos aprovados, fora do número de vagas serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos se encontra dentro do número de vagas oferecidas pela categoria profissional, respeitando-se o período de 30 (trinta) dias após o início dos cursos.
6. Não serão fornecidos resultados por telefone.

## ANEXO X - MATRÍCULA

Curso	Data da Matrícula
Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia	02/02/2018

1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas–deverão comparecer ao Núcleo do Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino – SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de **09h às 15h**, conforme agendamento de horário, ou enviar via SEDEX, cópias autenticadas da documentação exigida para a matrícula, em envelope lacrado e devidamente identificado, com os seguintes dados: **“Processo Seletivo Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia / 2018”, (acrescido do seu nome completo) – Etapa Matrícula, para o seguinte endereço: SERVIÇO DE GESTÃO ACADÊMICA DA COORDENAÇÃO DE ENSINO (SEGAC/COENS) do INCA - Rua Marques do Pombal, 125 / 3º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.230-240**
2. Só serão considerados os SEDEX postados até o dia previsto para matrícula no cronograma deste edital, **02 de fevereiro de 2018**.
3. A falta de quaisquer documentos exigidos neste presente edital implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC /COENS/INCA, perdendo-se o direito à vaga. Neste caso ocorrerá a imediata reclassificação.
4. A aprovação no Processo Seletivo 2018 não garante a efetivação da matrícula do candidato no curso pretendido, a qual fica condicionada à entrega das cópias dos documentos exigidos e à apresentação de todos os respectivos documentos originais ou à entrega das cópias autenticadas dos documentos exigidos neste edital.
5. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula ou não postar/enviar os documentos exigidos dentro do período previsto no cronograma deste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

6. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão em anexo, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação exigida para matrícula. A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.
  
7. É obrigatório o comparecimento dos discentes à aula inaugural do curso conforme cronograma deste edital. Na impossibilidade de comparecimento, deverá justificar a sua ausência, por escrito, e apresentar sua justificativa, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após a Aula Inaugural, para avaliação e autorização da Supervisora da Área de Ensino. A justificativa e os documentos comprobatórios deverão ser entregues na Recepção **do SEGAC** (Rua Marques de Pombal, 125 / 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.230-240). O discente que não atender esta determinação será considerado desistente, e perderá o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.
  
8. Os candidatos classificados e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas deverão apresentar, para realização da matrícula:
  - I. Os seguintes documentos (**originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas**):
    - a. Documento Nacional de identidade com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
    - b. CPF (não será aceito número de protocolo desse documento), quando não constar no documento de identidade;
    - c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
    - d. Histórico Escolar do Ensino Médio;
    - e. Diário Oficial de Conclusão do Ensino Médio;
    - f. Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia;
    - g. Histórico Escolar do Curso Técnico em Radiologia;

h. Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR):

**Candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro:** Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Técnico em Radiologia do Rio de Janeiro (CRTR/RJ) ou protocolo de requerimento do registro profissional, com validade para o exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro (4ª Região), emitidos até a data da matrícula no INCA;

**Os candidatos, oriundos de outros estados, que ainda não possuam a carteira profissional do CRTR do Estado do Rio de Janeiro:** Carteira de identidade profissional do Conselho de sua Região. Os candidatos nessa condição deverão providenciar, num prazo máximo **de 05 dias a contar do início do curso**, a transferência de registro profissional para a **4ª Região** ou sua **inscrição secundária**. Nesse mesmo prazo, para substituir a inscrição definitiva, deverão solicitar ao CRTR/RJ uma **Certidão de Autorização** para exercer a profissão no Rio de Janeiro por um tempo determinado de acordo com a Resolução CONTER nº 4/2002 e apresentá-la, até o 5º dia, no Serviço de Gestão Acadêmica do INCA. Ao final desse prazo, estabelecido na Certidão de Autorização, deverão entregar a cópia da carteira de identidade profissional no SEGAC.

i. Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do próprio, dos pais ou do cônjuge, juntamente com certidão de casamento);

j. Certidão de quitação Eleitoral (Emitida através do site do TSE no *link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

k. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidato do sexo masculino);

l. 04 (quatro) fotos 3x4 recentes e coloridas;

m. Dados bancários, sendo OBRIGATORIAMENTE, conta corrente individual.

9. Em atendimento à Recomendação nº 86781.2016, do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro e para fins de acompanhamento da saúde dos discentes, durante todo o período do Curso, é **obrigatório**, no dia da matrícula, a apresentação dos seguintes exames médicos solicitados: **Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV e Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria)**. **O candidato que não apresentar os referidos exames no dia da matrícula deverá agendar uma data, até 01/03/2018, junto à Divisão de Saúde do Trabalhador, a partir do encaminhamento que será disponibilizado pelo SEGAC neste dia.**

## ANEXO XI - RECLASSIFICAÇÃO

1. A reclassificação se dará no período **de 16/02/2018 até 09/03/2018** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja preenchido.
2. A primeira reclassificação será divulgada no portal, no dia **16/02/2018**, com matrícula para ser realizada no dia **20/02/2018**, no **SEGAC**, Rua Marquês de Pombal, 125 / 3º andar. **A partir desta data**, as reclassificações serão divulgadas no portal toda vez que houver desistência.
3. As reclassificações dos candidatos poderão ocorrer no período previsto no cronograma, podendo ser alterado por determinação da Coordenação de Ensino.
4. As vagas resultantes de desistências de candidatos serão ocupadas na ordem sequencial de classificação no Resultado Final do processo seletivo.
5. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá através da divulgação no portal do certame, podendo, ainda, ser realizada através de e-mail ou telefone. **O candidato deverá acompanhar diariamente a divulgação neste portal.**
6. Após a divulgação da convocação, o candidato que não comparecer, no dia agendado para matrícula, será considerado, automaticamente, desistente.

## ANEXO XII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no edital, como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a administração do certame e a Coordenação de Ensino (COENS) do INCA.
2. As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que participarem do processo seletivo público, serão fornecidas pela administração do processo, podendo o candidato utilizar do resultado publicado no portal do certame como fonte de referência.
3. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
4. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do processo seletivo público, serão incinerados todos os documentos e processos a ele relativos, independente de qualquer formalidade.
5. A administração do certame poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente edital.
6. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
7. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
8. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade, assim como também não haverá parcelamento da mesma. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.
9. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de pedido de inscrição, especialmente quanto ao nome correto do curso pretendido.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.
11. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

12. A administração do certame, exime-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para as etapas do processo seletivo.
13. Os casos omissos, não previstos neste edital, quaisquer que sejam, serão resolvidos pela administração do certame.
14. Não serão fornecidas Declarações Parciais de aprovação em quaisquer das Etapas do processo seletivo.
15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para quaisquer das provas do processo seletivo.
16. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em: errata, norma complementar ou aviso oficial a ser publicado no portal do certame. A administração do certame divulgará, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
18. O quantitativo de vagas e a duração do Curso poderão ser alterados, após a publicação do edital.
19. A administração do certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos portais oficiais.

## ANEXO XIII – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

### LÍNGUA PORTUGUESA

#### **Conteúdo programático:**

1. Compreensão e Interpretação de Texto: Leitura e análise de texto; 2. Identificação do gênero do discurso - narração, descrição e dissertação; fatores determinantes da textualidade - coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade; 3. Tipos de discurso - direto, indireto e indireto livre; 4. Morfossintaxe: Estrutura e formação de palavras; classes de palavras; flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; funções sintáticas; período simples e período composto; coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase; 5. Pontuação; 6. Acentuação Gráfica; 7. Semântica e estilística: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; 8. Figuras de linguagem; 9. Recursos estilísticos.

#### **Bibliografia Sugerida:**

1. BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 39ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2009.
2. CUNHA, C. **Gramática do português contemporâneo**. Porto Alegre: Ed. L&PM Pocket/Lexikon, 2009.
3. FÁVERO, L. L. **Coesão e coerência textuais**. 11ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2006.
4. GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**. Rio de Janeiro, FGV Editora.
5. SAVIOLI, F. P. & FIORIN, J. L. **Lições de texto: leitura e redação**. São Paulo, Editora Ática.
6. SOARES, M. Br. & CAMPOS, E. N. **Técnica de redação**. São Paulo, Ao Livro Técnico Editora.
7. PLATÃO e FIORIN. **Para entender o texto: leitura e redação**. 16ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2003.
8. VIANA, A. C. (coord.). **Roteiro de redação: lendo e argumentando**. São Paulo, Editora Scipione.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **Conteúdo programático:**

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário das vias biliares, do aparelho respiratório. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contra indicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Legislação concernente ao operador de Raio X. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32). Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional.

### **Bibliografia Sugerida:**

1. BONTRAGER, Kenneth L. **Tratado de Técnicas Radiológicas e Bases Anatômicas**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
2. NASCIMENTO, Jorge do. **Temas de Técnicas radiológicas**. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
3. CLARK, Kathleen, A. Stewart Whitley, ET. – **Posicionamento Radiográfico**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
4. BITELLI, Thomaz. **Física e Dosimetria das Radiações**. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2006.
5. FREITAS, A., ROSA, J. E., SOUZA, I. F. – **Radiologia Odontológica**, 6ª Edição, Ed. Artes Médicas, 2004.
6. SQUIRE, Lucy Frank e outros. **Fundamentos de Radiologia**. 4ª ed. Porto Alegre Artes Médicas. 1992.
7. WHAITES, Eric. **Técnicas Radiográficas**. 1ª ed. Rubio, 2006.
8. **Portaria SVS/MS nº 453/98**, de 01 de junho de 1998 (acessível em: [http://www.conter.gov.br/uploads/legislativo/portaria\\_453.pdf](http://www.conter.gov.br/uploads/legislativo/portaria_453.pdf)).

9. **PORTARIA GM nº 485/05**, de 11 de novembro de 2005.
10. **NR nº 32/05**, de 16 de novembro de 2005 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde.
11. **Código de Ética Profissional do Técnico em Radiologia**.

## ANEXO XIV – MODELO

### MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** \_\_\_\_\_, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao **SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante)

## ANEXO XV – CRONOGRAMA

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Inscrições na <i>internet</i>	13/09/2017	06/10/2017
Envio de Títulos pelo Portal do Certame	13/09/2017	06/10/2017
Data limite para pagamento de taxa de GRU	09/10/2017	09/10/2017
Pedido de isenção de taxa de inscrição	13/09/2017	18/09/2017
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	20/09/2017	
Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	21/09/2017	22/09/2017
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	26/09/2017	
Solicitação de atendimento especial para realização das provas	13/09/2017	06/10/2017
Alteração de dados cadastrais incorretos	13/09/2017	06/10/2017
Prazo final para envio de documentos necessários à concessão de atendimento especial para a realização das Provas	06/10/2017	
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	16/10/2017	
Recurso contra a relação preliminar das Inscrições Homologadas	17/10/2017	18/10/2017
Homologação final das inscrições	20/10/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Etapa (CCE) das Provas Objetivas de Múltipla Escolha – 1ª Etapa	07/11/2017	
<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>19/11/2017</b>	
Divulgação dos gabaritos preliminares oficiais e exemplares das Provas Objetivas	21/11/2017	
Interposição de recursos administrativos contra os gabaritos preliminares oficiais das Provas Objetivas	21/11/2017	23/11/2017
Divulgação dos gabaritos definitivo da prova objetiva	30/11/2017	
Resultado preliminar das notas das provas objetivas.	30/11/2017	
Interposição de recurso contra as notas preliminares das provas objetivas.	30/11/2017	01/12/2017
Resultado definitivo das provas objetivas.	04/12/2017	

ETAPAS	DATAS	FIM
Publicação dos títulos enviados e sua pontuação preliminar	19/12/2017	
Entrega presencial de títulos	19/12/2017	22/12/2017
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da pontuação dos títulos enviados	19/12/2017	20/12/2017
Publicação dos títulos enviados e pontuação definitiva	27/12/2017	

ETAPAS	DATAS	FIM
RESULTADO FINAL	27/12/2017	27/12/2017

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Matrícula	02/02/2018	Núcleo do SEGAC 2º andar
Reclassificação	Entre os dias 16 de fevereiro e 09 de março de 2018	SEGAC 3º andar

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília)	
		LOCAIS	
INÍCIO DOS PROGRAMAS DE ENSINO DO INCA	01/03/2018	9h	Auditório do 8º andar do HCI/INCA

**ANEXO XVI - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA NO SUS  
AMPLIAÇÃO**

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA NO SUS – AMPLIAÇÃO					
Hospitais habilitados no SUS como UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia)					
NO.	UF	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	HOSPITAL
01	AC	Rio Branco	2001586	63.602.940/0001-70	Hospital da Fundação Hospitalar Estadual do Acre
02	AM	Manaus	2012677	34.570.820/0001-30	Hospital da Fundação Centro de Controle de Oncologia/ CECON
03	TO	Araguaína	2600536	25.053.117/0053-95	Hospital de Referência de Araguaína
04	BA	Feira de Santana	2601680	13.227.038/0001-43	Hospital Dom Pedro de Alcântara/Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana
05	CE	Barbalha	2564211	03.284.505/0001-13	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo
06	CE	Sobral	3021114	07.818.313/0001-09	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral
07	MA	São Luís	2697696	05.292.982/0001-56	Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Belo IMOAB/ Fundação Antônio Jorge Dino
08	PE	Recife	0000582	10.894.988/0001-33	Hospital de Câncer de Pernambuco/Sociedade Pernambucana do Combate ao Câncer
09	PE	Recife	0000434	10.988.301/0001-29	Instituto Materno Infantil de Pernambuco - IMIP
10	PI	Teresina	2726998	06.870.026/0001-77	Hospital São Marcos/Sociedade Piauiense Combate ao Câncer

**MINISTÉRIO DA SAÚDE - PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA NO SUS – AMPLIAÇÃO**

Hospitais habilitados no SUS como UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia)

NO.	UF	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	HOSPITAL
11	DF	Brasília	0010510	00.038.174/0006-58	Hospital Universitário de Brasília/Fundação da Universidade de Brasília
12	MS	Campo Grande	0009709	15.461.510/0002-14	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian / Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
13	MS	Dourados	2371375	03.604.782/0001-66	Hospital Evangélico Dr. Sra. Goldby King/Associação Beneficente Douradense
14	RJ	Rio de Janeiro	2269988	00.394.544/0211-82	Hospital dos Servidores do Estado/Ministério da Saúde
15	SP	Bauru	2790602	46.374.500/0148-10	Hospital Estadual de Bauru
16	SP	São João da Boa Vista	2084228	59.759.084/0001-94	Hospital da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros
17	SP	São Paulo	2077477	60.742.616/0001-60	Hospital Santa Marcelina/Casa de Saúde Santa Marcelina
18	SP	São Paulo	2077590	62.932.942/0001-65	Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC
19	SP	São Paulo	2077485	61.699.567/0001-92	Hospital São Paulo Unidade I / Escola Paulista de Medicina/Universidade Federal de São Paulo
20	SP	São Paulo	2077531	60.961.968/0001-06	Hospital do Câncer A. C. Camargo/Fundação Antônio Prudente
21	SP	Sorocaba	2708779	71.485.056/0001-21	Hospital da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
22	SP	Limeira	2081458	51.473.692/0001-26	Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
23	SP	Taubaté	3126838	60.975.737.0072-45	Hospital Regional do Vale do Paraíba/Sociedade Assistencial Bandeirantes

**MINISTÉRIO DA SAÚDE - PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA NO SUS – AMPLIAÇÃO**

Hospitais habilitados no SUS como UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia)

NO.	UF	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	HOSPITAL
24	PR	Londrina	2577623	78.633.088/0001-76	Instituto de Câncer de Londrina
25	PR	Campo Mourão	0014109	80.612.294/0001-41	Hospital Santa Casa de Misericórdia / Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia
26	RS	Porto Alegre	2237601	87.020.517/0001-20	Hospital de Clínicas de Porto Alegre / Universidade Federal do Rio Grande do Sul
27	RS	São Leopoldo	2232022	92.931.245/0001-50	Hospital da Fundação Hospital Centenário
28	CE	Fortaleza	2723220	07.265.515/0001-62	Instituto do Câncer do Ceará
29	PB	Campina Grande	2315793	08.841.421/0001-57	Hospital da Fundação Assistência da Paraíba/ FAP
30	PR	Campina Grande do Sul	0013633	07.088.017/0001-91	Hospital Angelina Caron / Sociedade Hospitalar Angelina Caron
31	PR	Curitiba	0015644	76.591.049/0001-28	Hospital Erasto Gaertner / Liga Paranaense de Combate ao Câncer
32	RS	Uruguaiana	2248190	98.416.225/0001-28	Hospital da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana
33	RS	Pelotas	2253054	92.219.559/0001-25	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas
34	RS	Santa Cruz do Sul	2255936	95.422.358/0001-19	Hospital Ana Nery
35	RS	Santa Maria	2244306	95.591.764/0014-20	Hospital Universitário de Santa Maria
36	RS	Pelotas	2252694	92.242.080/0002-90	Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas/ Fundação de Apoio Universitário
37	SE	Aracaju	2816210	13.130.521/0013-49	Hospital Governador João Alves Filho
38	AL	Maceió	2007037	12.307.187/0001-50	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió

**MINISTÉRIO DA SAÚDE - PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA NO SUS – AMPLIAÇÃO**

Hospitais habilitados no SUS como UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia)

NO.	UF	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	HOSPITAL
39	SC	Chapecó	2537788	02.122.913/0001-06	Hospital Regional do Oeste/Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira